



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Sexta-feira • 23 de Junho de 2023 • Ano VII • Nº 2046

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Resumo

- **DECRETO Nº. 2160, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**
- **PORTARIA Nº. 2857, 23 DE JUNHO DE 2023.**



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUMYRTAWQKRGOUENZDNFQT

## Decretos



### DECRETO Nº. 2160, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Substitui membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Umbaúba - Sergipe, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº. 07/2023 - CONSEA, de 14 de junho de 2023, que solicita a substituição dos representantes da “Associação Umbaubense de Artesões”, membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nomeados pelo Decreto nº. 1804, de 14 de dezembro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica substituído o representante da “Associação Umbaubense de Artesões”, membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, da Representação Não-Governamental, nomeado pelo Decreto nº. 1804, de 14 de dezembro de 2021, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 763/2019, de 23 de dezembro de 2019.

#### I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

##### a. Representante Substituído

ASSOCIAÇÃO UMBÁUBENSE DE ARTESÕES		
FUNÇÃO	NOME	CPF
Suplente	Rafaela de Jesus Vidal	XXX.848.205-XX

##### b. Representantes Substitutos

ASSOCIAÇÃO UMBÁUBENSE DE ARTESÕES		
FUNÇÃO	NOME	CPF
Suplente	Dayane Pereira da Silva	XXX.402.865-XX

www.umbauba.se.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



**Art. 2º** - Após a alteração de que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto, a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, passa a vigorar da seguinte forma:

#### REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Wodson Santos Conceição	XXX.280.265-XX
<b>SUPLENTE</b>	Adilson Santana Silva	XXX.393.215-XX

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Ana Paula dos Santos Hora	XXX.165.415-XX
<b>SUPLENTE</b>	Iranil Dantas da Gama	XXX.540.295-XX

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL		
MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Ana Beatriz Soares Feitosa Santos	XXX.469.615-XX
<b>SUPLENTE</b>	Maria Aysla Soares Caetano	XXX.874.885-XX

REPRESENTANTES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO		
MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Elias Fernando Goes Felipe	XXX.681.805-XX
<b>SUPLENTE</b>	Carlos Augusto Leite de Assunção	XXX.852.755-XX

#### REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO UMBAUBENSE DE ARTESÕES		
MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Noêmia Bomfim Azevedo	XXX.041.428-XX
<b>SUPLENTE</b>	Dayane Pereira da Silva	XXX.402.865-XX

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA		
MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Núbia Paiva Gomes	XXX.375.355-XX
<b>SUPLENTE</b>	Sandra Neves dos Santos	XXX.709.345-XX

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DOS TERREIROS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ		
MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Rodeval Lima de Santana	XXX.010.084-XX
<b>SUPLENTE</b>	José Jackson dos Santos	XXX.776.485-49

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE DESENVOLVIMENTO		
---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**COMUNITÁRIO E RESGATE DA CIDADANIA**

MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Ronildo Damasceno Santos	XXX.975.435-XX
<b>SUPLENTE</b>	José Alves Filho	XXX.625.715-XX

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE UMBÁÚBA**

MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Roque Silva Cardoso	XXX.744.029-XX
<b>SUPLENTE</b>	Adenilza de Jesus Silva	XXX.345.095-XX

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Nivaldo Correia de Andrade Santos	XXX.108.275-XX
<b>SUPLENTE</b>	Danilo Luiz Nascimento Menezes	XXX.964.015-XX

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS**

MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Ângela Domingas da Hora Santos Cardoso	XXX.627.365-XX
<b>SUPLENTE</b>	Jocilene da Silva Santos	XXX.570.465-XX

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO GUARAREMA**

MEMBROS		CPF
<b>TITULAR</b>	Roberto Carlos Santos Souza	XXX.235.965-XX
<b>SUPLENTE</b>	José Remisson Santos Pinto	XXX.269.715-XX

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA nomeados pelo Decreto nº. 1804, de 14 de dezembro de 2021, bem como os substituídos por este Decreto, vigorará até 14 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

## Portarias



### PORTARIA Nº. 2857, 23 DE JUNHO DE 2023

***Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.***

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000

CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179

✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **MARCELO OLIVEIRA LIMA** – CPF nº. **009.316.965-50** – Gestor do Contrato;

**II** - **JOSÉ GARCEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR** – CPF nº. **001.495.445-10** – Fiscal do Contrato;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) **CONTRATO Nº. 82/2023**, decorrente do Procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE – CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	CONCLUSÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA BENJAMIM CONSTANT E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 879824/2018 - MUNICÍPIO DE UMBAÚBA/SE	21/06/2023 A 19/10/2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)